

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT

EDITAL DE RESULTADOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 20 DE JULHO DE 2026, ÀS 17:00H** NO PLENÁRIO DR. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO **AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª CDD, Dr. TARGUS RIGON WESKA** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT**.

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA E Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

SE AUSENTARAM COM JUSTIFICATIVA: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES E Dr. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

A PROCURADORIA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DA Dra. NATANAZIA ALVES ALENCAR NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 2415/2026 – AD UIRAPURU / MT X UNIÃO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 14/06/2026 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO FELIX BELÉM DE CASTRO – CAMPO VERDE/MT.

RELATOR(A): Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

PROCURADOR(A): DRA. NATANAZIA ALVES ALENCAR

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

AD UIRAPURU, EQUIPE INCURSO NO ART. 206 DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **AD UIRAPURU** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE **MULTA NO VALOR DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**, INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 2416/2026 – CACERENSE / MT X SANTA CRUZ EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 14/06/2026 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO LUIZ GERALDO DA SILVA – CACERES/MT.

RELATOR(A): Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

PROCURADOR(A): DRA. NATANAZIA ALVES ALENCAR

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

CACERENSE, EQUIPE INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CACERENSE** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE **MULTA NO VALOR DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 2417/2026 – VILA AURORA / MT X ACADEMIA FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 16/06/2026 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO LUTHERO LOPES – RONDONOPOLIS/MT.

RELATOR(A): Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): DRA. NATANAZIA ALVES ALENCAR

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE ACADEMIA FC INCURSO NO **ART. 254-A, §1º, I DO CBJD**;

LINDORNEI JUNIOR BATISTA DE BARROS, TÉCNICO DA EQUIPE ACADEMIA FC INCURSO NO **ART. 258, §2º, II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 254-A, §1º, I DO CBJD**, A QUAL FOI REDUZIDA PARA **3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO** COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O TÉCNICO **LINDORNEI JUNIOR BATISTA DE BARROS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 258, §2º, II DO CBJD**.

PROCESSO N. 2418/2026 – SPORT SINOP / MT X SORRISO FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 17/06/2026 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO MASSAMI URIU – SINOP/MT.

RELATOR(A): Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): DRA. NATANAZIA ALVES ALENCAR

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

PEDRO WINCKLER YAMAZAKI, ATLETA DA EQUIPE SORRISO FC INCURSO NO **ART. 250, §1º, I DO CBJD**;

SORRISO FC, EQUIPE INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **PEDRO WINCKLER YAMAZAKI**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 250, §1º, I DO CBJD**, A QUAL FOI REDUZIDA PARA **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO** COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **SORRISO FC** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR **DE R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)**, INCURSO NO **ART. 206 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 2444/2026 – UNIÃO / MT X AD UIRAPURU / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 20/06/2026 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO LUTHERO LOPES – RONDONOPOLIS/MT.

RELATOR(A): Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

PROCURADOR(A): DRA. NATANAZIA ALVES ALENCAR

DEFESA: DEFESA ESCRITA EM FAVOR DO ATLETA HENRI ARAÚJO DE MELLO SILVA, PROCOLADA PELO Dr. ELIEMERSON DOUGLAS LANGNER, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/MT SOB O N. 24-494-B

DENUNCIADO(S):

HENRI ARAÚJO DE MELLO SILVA, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO INCURSO NO **ART. 243-F, § 1º DO CBJD**;

WILGENS MOISE, ATLETA DA EQUIPE AD UIRAPURU INCURSO NO **ART. 243-F, § 1º DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

APÓS DELIBERAÇÃO DOS AUDITORES PRESENTES, A CONDUTA DO ATLETA **HENRI ARAÚJO DE MELLO SILVA** FOI RECLASSIFICADA PARA O **ART. 243-F, CAPUT DO CBJD**, OS MESMOS, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, VOTARAM POR UNANIMIDADE PELA PENA DE **SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS E MULTA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS)** AO ATLETA, INCURSO NO **ART. 243-F, CAPUT DO CBJD**, AS QUAIS FORAM REDUZIDAS PARA **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** COM AS BENESSES DO ART. 182 DO CBJD.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

APÓS DELIBERAÇÃO DOS AUDITORES PRESENTES, A CONDUTA DO ATLETA **WILGENS MOISE** FOI RECLASSIFICADA PARA O **ART. 243-F, CAPUT DO CBJD**, OS MESMOS, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, VOTARAM POR UNANIMIDADE PELA PENA DE **SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS E MULTA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS)** AO ATLETA, INCURSO NO **ART. 243-F, CAPUT DO CBJD**

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO
DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

CUIABÁ, 21 DE JULHO DE 2026

CAIC VINICIUS DE SOUSA SIQUEIRA

SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT